



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 09201/17

Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz – IPM. Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato aposentatório por entendê-lo legal, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

ACÓRDÃO AC2-TC-01858/2.017

1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

2.1. **APOSENTANDO(A):**

2.2. **NOME: ELIETE PEREIRA MATIAS**

2.3. **MATRÍCULA: 3201-8**

2.4. **LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.**

2.1.2. **QUALIFICAÇÃO: Professora Polivalente A-1**

2.2. **DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 03.04.2017 – retificado em 24.07.2017**

2.3. **DATA DA PUBLICAÇÃO: 04.04.2017 – republicado em 25.07.2017**

2.4. **AUTORIDADE COMPETENTE: Presidente do IPM**

3. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 09201/17, os *Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba*, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de **ELIETE PEREIRA MATIAS**, matrícula **3201-8** tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Mini-plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em
17 de outubro de 2017

Assinado 19 de Outubro de 2017 às 13:20



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 18 de Outubro de 2017 às 16:46



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 18 de Outubro de 2017 às 19:19



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO